



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

MENSAGEM DE PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2019

Excelentíssimo Senhor

Vereador: **Marcelo Bini.**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 036/2019, solicitando que seja apreciado em **Regime de Urgência** o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR
em 09 de Dezembro de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 10 / dezembro / 19

Secretário

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036 /2019

Abre Crédito Adicional Especial e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.807.000,00 (um milhão oitocentos e sete mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA		
Atividade	04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração		
Rubrica	3.1.91.13	1015	Obrigações Patronais	250.000,00
Rubrica	3.3.91.97	1015	Aporte para Cobertura do déficit Atuarial	462.000,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
Atividade	28.843.0000.0.002	Serviços da Dívida Pública		
Rubrica	4.6.90.71	1501	Principal da Dívida Por Contrato	270.000,00
Atividade	28.845.0000.0.003	Serviços da Dívida com o RPPS		
Rubrica	4.6.90.71	1501	Principal da Dívida Por Contrato	675.000,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade	10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública		
Rubrica	3.1.91.13	1015	Obrigações Patronais	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo 1º, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 036/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Seguindo as determinações do Art.108, I da Lei Orgânica do Município, estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa o Projeto de Lei.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade de criação da despesa para amortização da dívida contratual com recursos de alienação de bens, não previsto no orçamento de 2019, e também pela previsão de entrada de recursos oriundos da **cessão onerosa do pré-sal** com forma de utilização estabelecida na **LEI Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

Diante disso, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa de Leis para apreciação do Projeto de Lei.

É a justificativa.

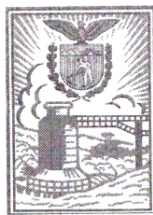
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, 09 de Dezembro de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO D

DIA 10 / dezembro / 19

Secretário

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

MENSAGEM DE PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 036/2019

Excelentíssimo Senhor

Vereador: **Marcelo Bini.**

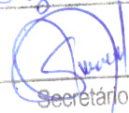
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 036/2019, solicitando que seja apreciado em **Regime de Urgência** o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR
em 09 de Dezembro de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 10 / dezembro / 19


Secretário


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036 /2019

Abre Crédito Adicional Especial e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

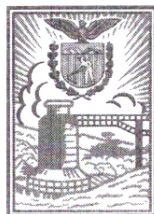
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.807.000,00 (um milhão oitocentos e sete mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA		
Atividade	04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração		
Rubrica	3.1.91.13	1015	Obrigações Patronais	250.000,00
Rubrica	3.3.91.97	1015	Aporte para Cobertura do déficit Atuarial	462.000,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
Atividade	28.843.0000.0.002	Serviços da Dívida Pública		
Rubrica	4.6.90.71	1501	Principal da Dívida Por Contrato	270.000,00
Atividade	28.845.0000.0.003	Serviços da Dívida com o RPPS		
Rubrica	4.6.90.71	1501	Principal da Dívida Por Contrato	675.000,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade	10.301.0015.2.046	Serviço de Saúde Pública		
Rubrica	3.1.91.13	1015	Obrigações Patronais	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo 1º, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma a seguir especificada:

Órgão	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E TRABALHO.		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
Atividade	23.695.0034.1.016	Construção Turística		
Rubrica	4.4.90.51	1501	Obras e Instalações	50.000,00
Rubrica	4.4.90.52	1501	Equipamentos e material Permanente	50.000,00

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
Atividade	04.121.0007.1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
Rubrica	4.4.90.61	1501	Aquisição de Imóveis	100.000,00

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo 1º, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$1.607.000,00 (um milhão seiscientos e sete mil reais), na forma a seguir especificada:

Excesso de Arrecadação	Valor
1501	745.000,00
1015	862.000,00

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de Dezembro de 2019.

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES 10 / 12 / 19

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES 10 / 12 / 19

Presidente

Presidente
GERSON COLODEL
LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
Prefeito Municipal
10 / dezembro / 19



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 16:30 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei nº 036/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel, com seguinte sumula: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outra Providencias”. Projeto de Lei nº 034/2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores: Tiriva da Auto Escola e Stival, com seguinte sumula: “ Dispõe sobre a Instituição de Programas de integridade nas Empresas que contratarem com a Administração Publica no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providencias”. Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou favoravelmente as suas aprovações, encaminhando para os tramites normais.

Stival
Presidente

Ferrugem
Vice-Presidente

Tiriva da Auto Escola
Membro